

## Tributos em orçamentos

**Autores:** Camila de Carvalho Roldão  
Natália Garcia Figueiredo

### Resumo

O orçamento é um dos serviços mais importantes a serem realizados antes de se iniciar um projeto. É através dele que se verificam quais serão todos os custos a serem gastos para a implementação do mesmo. Para que o orçamento seja assertivo, devem ser considerados vários custos, dentre eles os tributos, que possuem um valor significativo. O foco maior deste artigo serão os tributos que incidem nos orçamentos de engenharia.

Tributo consiste em um comprometimento dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, para com o Estado (União, Estados ou Municípios). Existem aqueles que estão embutidos no custo de aquisição de um material (como o ISS), outros que incidem sobre a folha de pagamento (como o FGTS) e os que incidem sobre o faturamento, ou seja, sobre a nota fiscal emitida (como o PIS e a Cofins).

### Conceito

Durante o processo de orçamento, vários tributos devem ser considerados pelo orçamentista. Existem os tributos que incidem sobre a renda e o patrimônio, que devem ser arcados pelos contribuintes, chamados de tributos diretos, e os que incidem sobre o preço das mercadorias e serviços, os tributos indiretos. No primeiro grupo, estão os tributos como o Imposto de Renda (IR), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a contribuição à Previdência, entre outros. No segundo, estão o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), cobrado em quase todos os produtos vendidos, e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), por exemplo.

Existem cinco espécies de tributo: imposto, taxa, contribuição de melhoria, contribuição especial e empréstimo compulsório. O imposto é um tributo arrecadado que pode ser utilizado para qualquer atividade pública, já que é um pagamento realizado pelo contribuinte para gerar o orçamento do Estado. As taxas e as contribuições são tributos cuja cobrança é vinculada a execução de uma atividade pública determinada, ou seja, existe um destino certo para a aplicação do dinheiro. Diferente do imposto, o valor da taxa depende do serviço prestado e não possui uma base de cálculo. Com relação às contribuições, as de melhoria se referem a um projeto que pode resultar em algum benefício para o cidadão. As contribuições especiais possuem uma destinação específica para um determinado grupo ou atividade. O empréstimo compulsório é uma espécie de tomada de dinheiro que a União faz em determinadas situações de emergência, para futuramente restituí-lo ao cidadão.

No Brasil, os tributos podem ter três funções:

- **Fiscal:** Quando tem como finalidade a arrecadação de recursos financeiros para o Estado. Exemplo: Imposto de Renda.
- **Extrafiscal:** Quando a finalidade é interferir no domínio econômico, buscando equilibrar determinados setores da economia. Exemplo: Imposto sobre produtos industrializados (IPI).
- **Parafiscal:** Quando ocorre a delegação da capacidade tributária ativa à terceira pessoa (de direito público ou privado). Esta atribuição é feita pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, mediante uma lei, arrecadando o tributo, fiscalizando sua exigência e utilizando-se dos recursos recebidos para o alcance de seus fins. Exemplo: a contribuição anual paga pelos engenheiros ao CREA.

Os tributos podem ser federais, estaduais ou municipais:

- **Tributos federais:** São os tributos arrecadados pela União, previstos pela Constituição Federal. Como exemplos podem ser citados: Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre a Exportação (IE), Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), Imposto sobre Operações de Crédito (IOF), Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR - pessoa física e jurídica), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), Programa de Integração Social (PIS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Imposto Nacional do Seguro Social (INSS).

- **Tributos estaduais:** São os tributos arrecadados pelo Estado. Como exemplos podem ser citados: Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação Serviços (ICMS), Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação (ITCM) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

- **Tributos municipais:** São os tributos arrecadados pelo Município. Como exemplo, podem ser citados: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI).

### Como se aplica

Deve ser salientada a importância dos tributos nos custos dos empreendimentos de engenharia e arquitetura, uma vez que a incidência destes nos insumos das obras é de aproximadamente 41% do preço de um serviço, como pode ser verificado na tabela 01 abaixo:

Tabela 01 - Tributos sobre a construção

| Insumos                               | % sobre Preço | Carga Tributária | Incidência de Impostos |
|---------------------------------------|---------------|------------------|------------------------|
| Mão de Obra                           | 39,0%         | 54,5%            | 21,3%                  |
| Materiais                             | 40,6%         | 24,0%            | 9,7%                   |
| Equipamentos                          | 4,0%          | 25,0%            | 1,0%                   |
| Tributos sobre a Receita              | 6,7%          | 100,0%           | 6,7%                   |
| Lucro / Tributos sobre o Lucro        | 9,7%          | 25,0%            | 2,4%                   |
| Média dos Tributos sobre a Construção | 100,0%        | -                | 41,1%                  |

Fonte: [www.forumdaconstrucao.com.br](http://www.forumdaconstrucao.com.br)

Conforme a tabela 02 abaixo, verifica-se que no orçamento de uma obra os tributos estão embutidos em quase todos os insumos da construção.

Tabela 02 - Custos de construção

|                      |                 |                  |      |  |
|----------------------|-----------------|------------------|------|--|
| CUSTOS DE CONSTRUÇÃO | PESSOAL         | SALÁRIOS         |      |  |
|                      |                 | BENEFÍCIOS       |      |  |
|                      |                 | VALE TRANSPORTE  |      |  |
|                      | MATERIAIS       | ENCARGOS SOCIAIS | INSS |  |
|                      |                 |                  | FGTS |  |
|                      |                 |                  | IR   |  |
|                      | EQUIPAMENTOS    | FORNECIMENTO     |      |  |
|                      |                 | IMPOSTOS         | IPI  |  |
|                      |                 |                  | ICMS |  |
|                      | TAXAS E SEGUROS | FORNECIMENTO     |      |  |
|                      |                 | IMPOSTOS         | IPI  |  |
|                      |                 |                  | ICMS |  |
|                      | CREA E LICENÇAS |                  |      |  |

Fonte: [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

Os tributos também devem ser considerados na composição do preço de venda, conforme tabela 03.

Tabela 03 – Tributos sobre o preço de venda

|                                 |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| TRIBUTOS SOBRE O PREÇO DE VENDA | ISS                    |
|                                 | COFINS                 |
|                                 | PIS                    |
|                                 | Tributos sobre o Lucro |
|                                 | IRPJ                   |
|                                 | CRLI                   |

Fonte: [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

#### Exemplo 1: Tributos incidentes na mão de obra

O custo da mão de obra em um orçamento é representado pelo salário dos trabalhadores que manuseiam os equipamentos e materiais, acrescidos das despesas que envolvem a participação dos trabalhadores na obra e os encargos sociais, onde são incididos os tributos como INSS, FGTS e Imposto de Renda. Nas tabelas 04 e 05 são apresentadas as taxas de tributos incidentes no salário bruto do funcionário.

Tabela 04: Taxa de Encargos Sociais que incidem sobre o salário dos mensalistas

| DESCRIÇÃO                                     | TAXA          |
|---|---------------|
| Previdência Social (INSS)                     | 20,00%        |
| Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) | 8,00%         |
| FGTS/Provisão de Multa para Rescisão          | 4,00%         |
| Previdenciário sobre 13º / Férias / DSR       | 7,93%         |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>39,93%</b> |

Fonte: [www.guiatrabalhista.com.br/](http://www.guiatrabalhista.com.br/)

Tabela 05 - Imposto de Renda (Exercício 2015, ano-calendário de 2014)

| <b>Base de cálculo mensal em R\$</b> | <b>Alíquota</b> | <b>Parcela a deduzir do imposto</b> |
|--------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| Até 1.787,77                         | --              | --                                  |
| De 1.787,78 até 2.679,29             | 7,50%           | R\$ 134,08                          |
| De 2.679,30 até 3.572,43             | 15,00%          | R\$ 335,03                          |
| De 3.572,44 até 4.463,81             | 22,50%          | R\$ 602,96                          |
| Acima de 4.463,81                    | 27,50%          | R\$ 826,15                          |

Fonte: [www.economia.uol.com.br/](http://www.economia.uol.com.br/)

No caso das subempreitadas, deve ser considerado também o ISS – Imposto Sobre Serviços, que é cobrado sobre a mão de obra dos serviços executados no município e varia de 2,0% a 5,0%. Nos serviços que tem apenas fornecimento de mão de obra, o imposto incide sobre o total da fatura.

#### Exemplo 2: Tributos sobre o lucro

- PIS - Taxa do Programa de Integração Social: Para empresas que optam por lucro presumido, a taxa de contribuição devida ao PIS é de 0,65% sobre a receita operacional bruta, ou sobre o valor do faturamento. No lucro real, essa taxa passa para 1,65%.
- COFINS – Taxa de Contribuição para o Fundo de Investimento Social: Para lucro presumido, a taxa de COFINS é de 3,00% sobre a totalidade do faturamento e também incide sobre todos os faturamentos parciais da subempreiteiras. No lucro real, essa taxa passa para 7,6%.
- IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica: A previsão para recolhimento do Imposto de Renda vai depender da contabilidade declarada para o efeito de cálculo do IR ser sobre o lucro real ou sobre o lucro presumido. Se a contabilidade declarada da empresa for por lucro real, corresponderá a uma taxa de 15% sobre o lucro líquido apurado no ano, mais adicional de 10% sobre o que ultrapassar R\$ 20.000,00 mensais. Se a contabilidade for por lucro presumido, na prestação de serviço sem aplicação de material, o imposto será de 4,8% aplicado sobre o valor da fatura. Se for na prestação de serviços com aplicação de material, o valor do imposto será de 1,2% aplicado sobre o faturamento
- CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido: Para empresas com contabilidade declarada por lucro real, será aplicada uma alíquota de 9,00% sobre o lucro líquido apurado anualmente. Da mesma forma, se o lucro líquido estimado for de 10%, a Contribuição Social será de 0,90%. Para empresas com contabilidade declarada por lucro presumido, a Contribuição Social é calculada na base de 9,00% sobre 32% da receita, o que dá uma alíquota de 2,88% sobre o valor de venda.

## Referências Bibliográficas

CONFEA. Disponível em: < [http://www.confea.org.br/media/mt\\_palestra7.pdf](http://www.confea.org.br/media/mt_palestra7.pdf) >. Acesso em 29 de setembro de 2014.

FINANÇAS PRÁTICAS. Disponível em: <<http://www.financaspraticas.com.br/pessoais/orcamento/tributos/>>. Acesso em 29 de setembro de 2014.

FORUM DA CONSTRUÇÃO. Disponível em: <<http://www.forumdaconstrucao.com.br/conteudo.php?a=38&Cod=584>>. Acesso em 29 de setembro de 2014.

PINI. Disponível em:< <http://blogs.pini.com.br/posts/Engenharia-custos/imposto-de-renda-no-orcamento-326439-1.aspx>>. Acesso em 29 de setembro de 2014.

PORTAL TRIBUTÁRIO. Disponível em: < <http://www.portaltributario.com.br/tributario/tributosfederais.htm>>. Acesso em 29 de setembro de 2014.

TISAKA, Maçahico. Orçamento na Construção Civil – Consultoria, Projeto e Execução. Editora Pini. São Paulo, 2007.

WIKIPÉDIA. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Tributo>>. Acesso em 29 de setembro de 2014.

## Autores



Camila de Carvalho Roldão: Graduada em Engenharia de Produção/Civil pela Universidade Fumec, em agosto de 2010. Possui experiência em gerenciamento de obras padrão alto luxo, orçamento, planejamento, controle de custos, certificados PBQPH-A e ISO 9001. Atualmente pós graduando em Engenharia de Custos e Orçamento pelo IETEC/MG. E-mail: [camila.carvalho@caparao.com.br](mailto:camila.carvalho@caparao.com.br).



Natália Garcia Figueiredo: Graduada em Engenharia de Produção/Civil pela Universidade Fumec, em agosto de 2013. Possui experiência em gerenciamento de obras padrão alto luxo, ampliação de hospital, orçamento, planejamento, controle de custos, certificados PBQPH-A e ISO 9001. Atualmente pós graduando em Engenharia de Custos e Orçamento pelo IETEC/MG. E-mail: [natalia.figueiredo@caparao.com.br](mailto:natalia.figueiredo@caparao.com.br).